



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 319ª Z.E. - MOGI DAS CRUZES
E-MAIL: ze319@tre-sp.jus.br

Mogi das Cruzes , 15 de janeiro de 2024.

Vistos.

Trata-se de reiteração de pedido de abertura de Posto/Ponto de atendimento presencial no município de Guararema, subscrito pelos vereadores daquela municipalidade.

Nesse sentido, importante frisar que já havia sido analisado por este juízo e pelas respectivas secretarias do TRE/SP envolvidas com a questão de abertura de novos pontos de atendimento, nos termos do Processo SEI nº 0039930-62.2023.6.26.8319, pedido idêntico, cuja decisão deste juízo relativa à impossibilidade de abertura foi encaminhada por e-mail, conforme anexos.

Reconhecemos os benefícios trazidos com o projeto de biometria itinerante que executamos em meados de 2019 até o início de 2020, todavia, os requisitos eram outros e não mais aplicáveis nesse momento.

Deste modo, diante do curto espaço de tempo em que a questão já foi analisada, observo que não houve alteração nas condições fáticas e jurídicas afetas à abertura de posto/ponto de atendimento em Guararema, aliás, acrescento o impacto financeiro decorrente de eventual instalação de um posto da Justiça Eleitoral nas dependências do Poupatempo, a exemplo do contrato que se mantém entre o TRE/SP e o Poupatempo de Mogi das Cruzes.

Do exposto, comunique-se os requerentes acerca do indeferimento do pedido pelas razões já esclarecidas no pedido anterior, com as novas implicações negativas ora apresentadas.

ROBSON BARBOSA LIMA

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON BARBOSA LIMA, JUIZ ELEITORAL**, em 16/02/2024, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5096622** e o código CRC **B12F7555**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 319ª Z.E. - MOGI DAS CRUZES

Vistos.

Cuida os autos de pedido para abertura de ponto/posto de atendimento no município de Guararema, atendido por este juízo da 319ª Z.E. - Mogi das Cruzes. Em razão das peculiaridades, várias seções do tribunal foram instadas a se manifestar quanto à viabilidade da instalação, haja vista, principalmente, a necessidade de pessoal próprio da Justiça Eleitoral requisitado para esse fim de manutenção do posto/ponto.

Deste modo, em resumo, já foi autorizado o atendimento dos eleitores do Estado de São Paulo em qualquer cartório eleitoral, conforme Resolução TRE/SP nº 622/2023.

Está em andamento estudos para revisão da normatização dos critérios de criação, manutenção, extinção e funcionamento de postos/ponto eleitorais no Estado de São Paulo.

O ponto principal sobre pessoal, o tribunal autoriza 01 (requisição) extraordinária para posto /ponto de atendimento e, pela experiência desse Juízo, que já teve ponto de atendimento de biometria itinerante, um servidor não é suficiente para atender o intervalo do horário de almoço, as eventualidades de faltas e o período de férias.

Assim, no presente momento não há condições de ser instalado um ponto/posto de atendimento no município de Guararema,

Comunique a decisão aos solicitantes, após, archive-se o expediente.

Mogi das Cruzes, data da assinatura eletrônica.

GIÓIA PERINI
Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **GIÓIA PERINI, JUIZ ELEITORAL**, em 30/10/2023, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4912034** e o código CRC **F8D22E95**.

0039930-62.2023.6.26.8319

4912034v4

Data de Envio:

31/10/2023 10:17:08

De:

TRE-SP/319a. ZE <ze319@tre-sp.jus.br>

Para:

camara@cmguararema.sp.gov.br

Assunto:

Solicitação de abertura de posto de atendimento do eleitoral

Mensagem:

Bom dia.

Encaminho, para ciência, a cópia do Processo SEI nº 0039930-62.2023.6.26.8319 referente à solicitação de posto de atendimento da justiça eleitoral em Guararema. Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste. Atenciosamente.

Ana Marta

319ª Zona Eleitoral

Anexos:

OFICIO_4747822_Untitled_20230810_135753.PDF

DESPACHO_4768362.html

DESPACHO_4816084.html

DESPACHO_4824281.html

DESPACHO_4824307.html

EMAIL_4824363.html

INFORMACAO_4828583.html

DESPACHO_4837848.html

DESPACHO_4901375.html

DESPACHO_4904176.html

DESPACHO_4912034.html